



Projeto de lei nº , de 24 de setembro de 2025

Autor: Carlos Henrique Queiroz

Instituí no calendário oficial de São João de Meriti o Dia Municipal do entregador por Aplicativo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de São João de Meriti o Dia Municipal do Entregador por Aplicativo.

Parágrafo Único – A data será celebrada no dia 05 de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Entregador por Aplicativo tem como finalidades:

- I - Reconhecer e valorizar o trabalho essencial dos entregadores por aplicativo para a economia local e para a comodidade dos cidadãos meritienses;
- II - Promover a conscientização sobre os desafios enfrentados pela categoria;
- III - Incentivar o diálogo entre o poder público municipal, as empresas de aplicativos e os próprios entregadores e entregadoras para a formulação de políticas públicas que visem a melhoria das condições de trabalho e segurança;



IV - Estimular a realização de eventos, debates, campanhas educativas e atividades de promoção da saúde e bem-estar voltadas para os entregadores por aplicativo no âmbito do município.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique Queiroz
Vereador



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

JUSTIFICATIVA

A criação do Dia Municipal do Entregador por Aplicativo, a ser celebrado em 5 de novembro, é um importante reconhecimento aos trabalhadores deste segmento.

É sabido que os entregadores por aplicativo atendem a todos os grupos sociais de nossa cidade, razão pela qual, tem sua importância reconhecida e destacada.

Dessa forma, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.